



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Novo Paraíso
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

EDITAL 04/2018/DEN

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA O REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NOS COMPONENTES CURRICULARES A SEREM CURSADOS EM REGIME DE DEPENDÊNCIA NO PERÍODO LETIVO 2018.2, OFERTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFRR) – *CAMPUS* NOVO PARAÍSO.

O Diretor Geral do *Campus* Novo Paraíso - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas e condições para as matrículas nos componentes curriculares a serem cursados em Regime de Dependência, no período letivo 2018.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 De acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber pelo presente Edital, que estará aberto o requerimento de matrícula nos componentes curriculares a serem cursados em Regime de Dependência, no período letivo 2018.2, de 13/08/2018 a 15/08/2018.

1.2 O requerimento de matrícula e execução dos componentes curriculares a serem cursados em Regime de Dependência será regido por este ato convocatório, executado pelo *Campus* Novo Paraíso.

1.3 Serão aceitas inscrições para dependência para as disciplinas listadas no anexo I.

1.4 A realização da matrícula e elaboração dos diários estará a cargo da Coordenação de Registros Escolares. A execução dos componentes curriculares a serem cursados em Regime de Dependência estará a cargo da Coordenação de Curso, Coordenação Pedagógica e docentes lotados no componente curricular. À Coordenação de Curso caberá o planejamento e acompanhamento da execução dos componentes curriculares. Aos docentes cabe a responsabilidade de elaborar e entregar o Plano de Ensino, ministrar as aulas aos discentes e entregar os diários preenchidos à Coordenação de Curso. À Coordenação Pedagógica caberá o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem.

1.5 Não serão aceitas solicitações de matrícula após o prazo estabelecido neste Edital.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Novo Paraíso
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

2. DA MATRÍCULA EM DEPENDÊNCIA

2.1 Para efetuar a matrícula, o discente deverá ir IMPRETERIVELMENTE na Coordenação de Registro Escolar (CORES) – IFRR/*Campus* Novo Paraíso, NOS DIAS E HORÁRIOS estabelecidos no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deste edital.

2.2 O discente não pode solicitar o cancelamento da matrícula em caso de deixar de cursá-la por qualquer motivo.

2.3 É de exclusiva responsabilidade do discente o acompanhamento dos componentes curriculares que serão ofertados e seus respectivos prazos.

Parágrafo Único: Não será autorizada matrícula fora do prazo estabelecido nesse edital.

3. DO CALENDÁRIO

3.1 As atividades para as matrículas nos componentes curriculares a serem cursados em Regime de Dependência no período letivo 2018.2 obedecerão ao seguinte calendário:

DATA	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
08/08/2018	Lançamento do Edital
13 a 15/08/2018	Realização da Matrícula – 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 hrs
20/08/2018	Início das aulas de dependência
31/08/2018	Prazo final de entrega do Plano de Ensino
10/12/2018	Encerramento das aulas de dependência
14/12/2018	Entrega dos diários de dependência na Coordenação de Curso

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As normas e condições para a realização da dependência estão descritas no REGULAMENTO PARA CUMPRIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES EM DEPENDÊNCIA, no anexo II deste Edital.

4.2 O *Campus* Novo Paraíso poderá modificar o presente ato convocatório, visando o melhor êxito para execução do componente curricular a ser cursado em Regime de Dependência. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de ensino e Coordenação de Cursos.

Caracará – RR, 08 de agosto de 2018.

Eliezer Nunes Silva



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Novo Paraíso
DEPARTAMENTO DE ENSINO

Diretora Geral
IFRR/Campus Novo Paraíso

ANEXO I

Quadro de disciplinas para dependência:

DISCIPLINA	PROFESSOR	OFERECIDA NO CURSO	C/H
Ciência e Tecnologia do Leite	Elisvanir	Téc. Agroindústria	40
Educação Física II	Anna Lúcia	Téc. Agroindústria	20
Física III	Daniel Batista	Téc. Agroindústria	40
Física V	Waldecy	Téc. Agroindústria	40
Geografia V	Valcleia	Téc. Agroindústria	40
Língua Portuguesa IV	Miriam	Téc. Agroindústria	40
Matemática	David	Téc. Agroindústria	60
Biologia II - DEP	Brainer	Téc. Agroindústria	40
Agroecologia	Romildo	Téc. Agropecuária	40
Educação Física I	Arleanderson	Téc. Agropecuária	20
Geografia V	Valcleia	Téc. Agropecuária	20
Informática Básica III	Ewelyn	Téc. Agropecuária	20
Língua Estrangeira I (Inglês)	Paulo	Téc. Agropecuária	20
Língua Portuguesa I	Marlúcia	Téc. Agropecuária	40
Avicultura de Corte e Postura	André	Téc. Agropecuária	40
Nutrição Animal - DEP	Bráulio	Téc. Agropecuária	40
Piscicultura	Denise	Téc. Agropecuária	40
Educação Artística I	Maiara	Téc. Agropecuária	30
Gestão e Legislação Ambiental	André	Téc. Agropecuária	40
Metodologia do Trab. Cient. I	Alaine	Téc. Agropecuária	20
Técnicas de Comunicação I	Adailton	Téc. Agropecuária	20
Fertilidade e Manejo do Solo	Rodolfo	Téc. Agropecuária	60
Geografia III	Valcleia	Téc. Agropecuária	40
Técnicas de Comunicação II	Adailton	Téc. Agropecuária	20
Informática Básica II	Ewelyn	Téc. Agropecuária	20
Metodologia do Trab. Cient. II	Alaine	Téc. Agropecuária	20
Filosofia I	Ednaldo	Téc. Agropecuária	20
Biologia I	Maria Conceição	Téc. Aquicultura	40
Geografia I	Valcleia	Téc. Aquicultura	40
Fitossanidade e Sanidade Animal	Josimar	Alternância	40
Saúde e Segurança do trabalho	Rodolfo	Alternância	20

ANEXO II



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Novo Paraíso
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

**REGULAMENTO PARA CUMPRIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES EM
DEPENDÊNCIA**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para o cumprimento dos componentes curriculares em dependência, cujo objetivo é possibilitar aos alunos que não obtiveram êxito em determinado componente curricular uma forma alternativa de assegurar-lhes o prosseguimento de seus estudos, visando minimizar os problemas decorrentes da reprovação, em especial, o surgimento de impedimento à promoção regular na seriação semestral/anual do curso.

Art. 2º - Entende-se por discente com dependência aquele que não alcançou o rendimento para aprovação em até dois componentes curriculares, conforme estabelecido na Organização Didática do IFRR. O discente terá direito à aprovação parcial (promoção) e fará dependência nos respectivos componentes curriculares.

Art. 3º - A dependência somente será ofertada para discentes matriculados nos cursos Técnicos de Nível Médio, na forma Integrada, e aos discentes matriculados no Curso Técnico Subsequente em Regime de Alternância, oferecidos pelo Instituto Federal de Roraima – *Campus Novo Paraíso*.

Parágrafo Único. Estudantes em situação de evasão, desistência ou com matrícula trancada não poderão solicitar o Regime de Dependência, conforme exposto no art. 231, inciso IX, da Organização Didática do IFRR/2018.

Art. 4º – Dentro das possibilidades disponibilizadas para a realização do regime de dependência, o *Campus Novo Paraíso* seguirá:

Art. 222 - A adaptação curricular em Regime de Dependência pode ocorrer quando, em casos de estudantes já matriculados nos cursos do IFRR, que apresentarem componentes curriculares em reprovação referentes a períodos letivos anteriores, podendo sua oferta ser executada das seguintes formas:

II- Avanço de componentes curriculares, quando elaborado cronograma de estudos individualizados e de atendimento pelo professor, com a apresentação antecipada dos conteúdos a serem estudados e as datas para os atendimentos com o docente e realização de avaliação, observando-se os períodos de solicitação estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Art. 5º - O componente curricular ofertado em regime de dependência deverá ter a carga horária total do componente curricular regular e devido as peculiaridades de localização do *Campus* e impossibilidade de desenvolvimento das atividades do regime de dependência no horário oposto o mesmo seguirá, conforme garantido no art. 231, inciso V, da Organização Didática do IFRR/2018:

V- Nos casos em que houver impedimento comprovado para a frequência do estudante, após análise e



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Novo Paraíso
DEPARTAMENTO DE ENSINO

aprovação do caso, poderão ser adotadas estratégias e metodologias diversificadas para o Regime de Dependência, anexando-se ao processo o Plano de Ensino contendo local, cronograma e horário das aulas, assim como conteúdo, atividades, critério e valores das avaliações;

Art. 6º - O discente em regime de dependência estará vinculado:

- I - Ao cumprimento do Plano de Ensino do referido componente curricular;
- II - Às normas de frequência e avaliação estabelecidas por esta resolução;
- III - Ao cumprimento de, no mínimo, 75% de frequência da carga horária do componente curricular ofertado.

Art. 7º - Para as aulas de dependência poderá ser elaborado Plano de Ensino específico cuja metodologia deverá atender às necessidades e peculiaridades específicas desse grupo.

Art. 8º – O aluno em regime de dependência deverá cumprir o(s) componente(s) curricular(es) mediante a orientação de um Plano de Ensino, elaborado pelo professor responsável pela dependência, conforme especificações dadas pelo art. 13, da Organização Didática do IFRR/2018.

Art. 9º – Competirá à Direção de Ensino:

- I. Indicar o professor responsável pelas dependências;
- II. Elaborar o Cronograma de Dependência;
- III. Informar ao docente que ministrará a dependência, em tempo hábil, o componente curricular, data, horário, dentre outras orientações pertinentes.

Art. 10 - Competirá à Coordenação de Curso:

- I. Solicitar ao Registro Acadêmico a matrícula dos discentes no componente curricular em dependência;
- II. Acompanhar todo o processo da dependência durante o semestre;
- III. Encaminhar para o registro acadêmico o rendimento do discente na dependência do componente curricular;
- IV. Acompanhar o processo de aprendizagem dos discentes com relação às notas, frequência, cumprimento dos horários das aulas, cumprimento de prazos, desenvolvimento e execução de atividades.

Art. 11 - Competirá à Coordenação Pedagógica:

- I. Orientar quanto a Formulação do Plano de Ensino de Dependência;
- II. Receber, analisar e dar parecer sobre Plano de Ensino de Dependência;
- III- Acompanhar o processo de aprendizagem dos discentes, interferindo e sugerindo, sempre que necessário, a adoção de processos metodológicos e avaliativos alternativos junto aos professores.

Art. 12 - Competirá a Coordenação de Registros Escolares:

- I. Realizar a matrícula do aluno em dependência;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Novo Paraíso
DEPARTAMENTO DE ENSINO

- II. Fornecer à Coordenação de Curso a relação dos alunos em dependência com o nome do respectivo componente curricular;
- III. Atualizar o histórico escolar do aluno que concluiu a dependência, mediante solicitação da Coordenação de Curso.

Art. 12 - Competirá ao professor que ministrará a dependência:

I. Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

II. Elaborar o Plano de Ensino, sob a orientação e revisão da Coordenação Pedagógica, em época prevista no Cronograma de Dependências;

Parágrafo Único - No Plano de Ensino deverá constar: Identificação; Ementa; Competências; Habilidades; Bases Tecnológicas; Procedimentos Metodológicos; Atividades Integradas com outros componentes Curriculares/Área de Conhecimento/Eixo Tecnológico; Atividades Extraclasse; Acompanhamento Pedagógico; Recursos Didáticos; Avaliação; e Referência básica e complementar conforme Projeto Pedagógico de Curso.

III. Entregar a Coordenação de Curso o Diário de Classe devidamente preenchido com as notas, frequência e conteúdos ministrados, dentro dos prazos estipulados no cronograma de dependência.

Art.13 - Competirá ao aluno:

I - Efetivar sua matrícula junto ao setor de Registro Acadêmico no período previsto no calendário escolar;

II - Acompanhar a publicação do Cronograma de Dependência;

III - Cumprir as exigências de frequência e também de aproveitamento determinados pelo professor responsável por ministrar o componente curricular em dependência.

Art.14 - O horário das aulas e de avaliações do aluno em regime de dependência, não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o dos componentes curriculares do módulo em que o discente estiver matriculado.

Art. 15 – Os horários disponíveis para realização das dependências serão às terças e quintas-feiras, no horário das 14:30 h às 17:00 h ou, quando for necessário, em horários considerados vagos, sem causar prejuízo para o discente matriculado nos componentes curriculares do módulo.